



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Procuradoria-Geral do Município

DECRETO N. 2.224 DE 29 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 2222/2020, prorrogado pelo Decreto 2.218/2020 QUE TRATA DA QUARENTENA no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, adere ao Programa Minas Consciente da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, reitera a necessidade de permanência do cidadão em suas casas como medida de prevenção ao novo Coronavírus, mantém a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 e:

CONSIDERANDO a comemoração do aniversário da cidade de Guaxupé, feriado municipal que ocorrerá no próximo dia 01 de junho de 2020 com paralisação de todas as atividades no Município e o impacto que implicará no regime de intermitência disciplinado pelo Decreto Municipal n. 2222/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do horário de funcionamento de serviço essencial consistente em abastecimentos em Postos de Combustíveis.

Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68 – GUAXUPÉ/MG – CEP: 37800-000 – CNPJ: 18.663.401/0001-97

Tel.: (35) 3559-1001 – Fax:(35) 3551- 5700 - www.guaxupe.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Procuradoria-Geral do Município

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, em razão do aniversário da cidade, fica alterado o Decreto n. 2222/2020 para que as atividades constantes do anexo II possam funcionar no dia 02 de junho de 2020 (terça-feira), sem prejuízo do funcionamento no dia 03 de junho de 2020 (quarta-feira).

Art. 2º. O parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 2222/2020 passará a vigorar com a seguinte redação :

“Parágrafo único. Não se aplica a vedação do “caput” aos serviços de saúde, inclusive farmácias e drogarias e aos Postos de Combustíveis”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 29 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município